



MUNICÍPIO DE **PIRAÍ DO SUL** PARANÁ

Processo Seletivo executado pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

E-mail: selecao@ecin.org.br | WhatsApp: (42) 3622-6799

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL – PARANÁ

EDITAL Nº 001/2026 – ABERTURA

O Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, agente de integração responsável pela execução do certame, TORNAM PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para a formação de cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital.
- 1.2 O presente processo seletivo observará rigorosamente os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
- 1.3 A adoção de prova objetiva como critério de seleção fundamenta-se na necessidade de garantir impessoalidade, igualdade de oportunidades e transparência na seleção de estagiários, permitindo avaliação padronizada e objetiva dos candidatos, evitando subjetividade na escolha e assegurando critérios claros de classificação.
- 1.4 A realização da prova na modalidade presencial visa garantir maior segurança, controle, lisura e integridade do certame, prevenindo fraudes e assegurando a autenticidade da participação dos candidatos, em conformidade com as boas práticas administrativas e recomendações dos órgãos de controle.
- 1.5 O processo será executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN e acompanhado pelo Município de Pirai do Sul.
- 1.6 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas imediatas, conforme distribuição prevista neste Edital, bem como à formação de cadastro de reserva, para alunos dos cursos de nível médio e superior.
- 1.7 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Pirai do Sul tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

- 1.8 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Pirai do Sul.
- 1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 1.10 A duração inicial do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ou não ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.11 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais ou 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, conforme item 3 e item 4 deste Edital.
- 1.12 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas e a carga horária prevista neste Edital.
 - a) Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
 - b) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
 - c) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constitui motivo de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado e frequentando aulas em instituição de ensino da Rede Pública ou Privada, em curso compatível com as áreas ofertadas para estágio;
 - b) Pertencer a Instituição de Ensino conveniada ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, ou que venha a firmar convênio até o momento da convocação;
 - c) Ter o curso autorizado pela Instituição de Ensino para a realização de estágio não obrigatório, em conformidade com a regulamentação interna da Instituição e com o Plano Pedagógico do Curso;
 - d) Possuir disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária do estágio, no período matutino e/ou vespertino, conforme necessidade da Administração;
 - e) Cumprir jornada de estágio em horário distinto do horário de estudo, de modo a não coincidir com as atividades escolares ou acadêmicas;
 - f) Estar matriculado a partir do primeiro período, observado o critério: para cursos de nível MÉDIO e SUPERIOR, estar matriculado do primeiro até o penúltimo período/série do curso;
 - g) Não exercer atividade que possa caracterizar conflito de interesses com o estágio a ser desenvolvido junto ao Município de Pirai do Sul.

h) Idade mínima para início do estágio:

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, bem como da Lei nº 11.788/2008, o estágio somente poderá ser iniciado por estudantes que tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data de início das atividades, ressalvadas as hipóteses legais específicas de aprendizagem, não aplicáveis ao presente processo seletivo.

O candidato que, embora classificado, ainda não tenha completado a idade mínima exigida permanecerá regularmente na lista de classificação, não sendo eliminado do processo seletivo. Caso haja convocação antes de atingir a idade mínima, o candidato será temporariamente preterido, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação. Após o cumprimento do requisito etário, o candidato retornará à sua posição original na lista.

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E VALORES

- 3.1 O presente Processo Seletivo contempla o preenchimento de vagas imediatas, bem como a formação de cadastro de reserva, conforme necessidade da Administração Pública Municipal e disponibilidade orçamentária.
- 3.2 A classificação dos candidatos será realizada por CÓDIGO DE VAGA, conforme previsto neste Edital, sendo que cada código corresponderá a uma lista classificatória própria e independente, vinculada à respectiva unidade demandante e ao curso/área de formação.
- 3.3 As vagas excedentes ao número de vagas imediatas de cada código destinam-se à formação de cadastro de reserva, a ser utilizado durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública, não havendo obrigatoriedade de convocação tampouco direito subjetivo à contratação por parte dos candidatos classificados.

ENSINO MÉDIO

Código	Unidade Demandante	Curso / Escolaridade	Vagas	Carga Horária
PS01	Secretaria de Administração	Ensino Médio Regular	12	4h diárias (20h sem.)

ENSINO SUPERIOR

Código	Unidade Demandante	Curso / Área de Formação	Vagas	Carga Horária
PS02	Secretaria de Administração	Administração (ênfase em Gestão de Recursos Humanos)	01	6h diárias (30h sem.)
PS03	Secretaria de Administração	Administração (área correlata a Direito)	01	6h diárias (30h sem.)
PS04	Secretaria de Administração	Administração (área correlata a Logística)	01	6h diárias (30h sem.)
PS05	Secretaria de Administração	Tecnologia da Informação ou áreas correlatas	01	6h diárias (30h sem.)
PS06	Sec. de Agropecuária e Abastecimento	Agronomia	01	6h diárias (30h sem.)
PS07	Sec. de Agropecuária e Abastecimento	Medicina Veterinária	01	6h diárias (30h sem.)
PS08	Sec. Mun. de Assistência Social	Administração	04	6h diárias (30h sem.)
PS09	Sec. Mun. de Assistência Social	Pedagogia	03	6h diárias (30h sem.)
PS10	Sec. Mun. de Assistência Social	Serviço Social	04	6h diárias (30h sem.)
PS11	Sec. Mun. de Assistência Social	Educação Física	02	6h diárias (30h sem.)
PS12	Sec. Mun. de Educação e Cultura	Pedagogia	08	6h diárias (30h sem.)
PS13	Sec. de Esportes e Turismo	Educação Física – Bacharelado	02	4h diárias (20h sem.)

Código	Unidade Demandante	Curso / Área de Formação	Vagas	Carga Horária
PS14	Sec. Mun. de Finanças e Fazenda Pública	Administração ou Economia	01	4h diárias (20h sem.)
PS15	Sec. Mun. de Finanças e Fazenda Pública	Ciências Contábeis	01	4h diárias (20h sem.)
PS16	Secretaria de Governo	Comunicação Social e áreas correlatas	01	6h diárias (30h sem.)
PS17	Procuradoria-Geral do Município	Direito	03	6h diárias (30h sem.)
PS18	Secretaria Municipal de Saúde	Administração	04	6h diárias (30h sem.)
PS19	Secretaria Municipal de Saúde	Economia e/ou Matemática	02	6h diárias (30h sem.)
PS20	Secretaria Municipal de Saúde	Enfermagem	03	6h diárias (30h sem.)
PS21	Secretaria Municipal de Saúde	Odontologia	01	6h diárias (30h sem.)

Total geral de vagas ofertadas: 57 (cinquenta e sete), sendo 12 de nível médio e 45 de nível superior.

3.4 A distribuição das vagas observará critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação dos candidatos e a compatibilidade com a área de formação.

3.5 Os candidatos classificados permanecerão em Cadastro de Reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Processo Seletivo, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Pirai do Sul, no site oficial do Município (www.piraidosul.pr.gov.br) e no site do agente de integração (www.estagioscin.org.br).

3.6 A eventual lotação do estagiário em unidade administrativa distinta da inicialmente prevista não caracteriza desvio de função, desde que as atividades desenvolvidas mantenham relação com a formação acadêmica do estudante e respeitem o caráter educativo do estágio.

3.7 A convocação dos candidatos observará rigorosamente: I – a ordem de classificação no respectivo código; II – a compatibilidade entre o curso frequentado e as atividades a serem desenvolvidas; III – a disponibilidade de vagas e o interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

4. DA BOLSA-AUXÍLIO

4.1 O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte durante o período em que estiver atuando no estágio, conforme o nível de ensino, sendo:

Escolaridade	Bolsa-Auxílio	Auxílio-Transporte	TOTAL
Ensino Médio (20h semanais)	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Ensino Superior (20h ou 30h semanais)	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 950,00

4.2 O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com o valor da bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias estagiados, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

4.3 Conforme dispõe o artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008, todos os estagiários estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo agente de integração, com cobertura válida durante todo o período de vigência do contrato de estágio.

4.4 As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários possuirão caráter educativo e formativo, devendo estar relacionadas ao curso frequentado pelo estudante, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.
- 5.2 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site www.estagioscin.org.br, na aba “PROCESSOS SELETIVOS” > localizar o processo do MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL > “PÁGINA DE INSCRIÇÃO”, dentro das datas indicadas no Anexo I (cronograma).
- 5.3 No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro” ou outro problema que impossibilite a continuidade da etapa, o estudante deverá reportar ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios, através do e-mail selecao@ecin.org.br, até às 14h00 do último dia de inscrição (verificar o Anexo I).
- 5.4 Ao concluir a inscrição, o candidato deverá conferir as informações constantes no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, disponível na aba “PROCESSOS SELETIVOS” > “BUSCA DE INSCRIÇÃO POR CPF”.
- 5.5 Será permitida apenas uma inscrição por CPF, vinculada a um único código de vaga.
- 5.6 Eventuais correções nas informações da inscrição poderão ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail selecao@ecin.org.br, durante o período de inscrição e até às 14h00 do dia indicado no Anexo I, devendo o estudante anexar foto do documento de identificação (frente e verso).
- 5.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.8 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município, através de sua Comissão, o direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 5.9 A inscrição não terá nenhum custo para o candidato.
- 5.10 O candidato TRANS (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, e ainda não possua os documentos oficiais retificados, poderá preencher esta informação no campo específico da ficha de inscrição, informando seu NOME CIVIL no campo nome completo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 6.2 A reserva incidirá sobre o total de vagas do certame e, por código de vaga, será aplicada sempre que o número de vagas do código for igual ou superior a 3 (três), observados critérios de arredondamento quando resultar em fração.
- 6.3 O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à prova, aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e aos demais regramentos previstos neste Edital.
- 6.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto nº 11.063/2022, abrangendo deficiência física, auditiva, visual, mental e intelectual, na forma da legislação vigente.
- 6.5 O candidato deverá apresentar, no ato da contratação e às suas expensas, laudo médico legível emitido nos últimos 12 (doze) meses, sob pena de ser considerado inapto, podendo o Município realizar perícia médica para avaliação.

- 6.6 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.
- 6.7 O candidato que declarar essa condição no ato da inscrição terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COTISTAS (NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

- 7.1 Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, conforme política afirmativa do Município e critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, por código, for igual ou superior a 3 (três), observados critérios de arredondamento quando resultar em fração.
- 7.3 O candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas, sob pena de eliminação do certame e demais sanções legais cabíveis.
- 7.4 Os candidatos cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com sua classificação. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas aos demais candidatos classificados.
- 7.5 Poderá ser instituída comissão de heteroidentificação para verificação da autodeclaração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva, aplicada a todos os candidatos, em primeira e única etapa, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, realizada de forma presencial.
- 8.2 A prova objetiva será aplicada na data estabelecida no cronograma (Anexo I), em horário e local a serem publicados no edital de divulgação das Inscrições Homologadas, na cidade de Pirai do Sul/PR.
- 8.3 A elaboração, impressão, guarda e aplicação das provas observarão procedimentos de segurança destinados a preservar o sigilo do conteúdo das avaliações.
- 8.4 O tempo para realização da prova objetiva será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorridos 30 (trinta) minutos do início da aplicação.
- 8.5 Não será permitido ao candidato consultar qualquer material, utilizar aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios inteligentes ou qualquer outro equipamento durante a realização da prova.
- 8.6 O acesso ao local de prova somente será permitido nos horários definidos, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, passaporte ou documento equivalente) válido em todo o território nacional.
- 8.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que: I – utilizar meios fraudulentos para realização da prova; II – prestar informações falsas no ato da inscrição; III – tentar obter vantagem indevida no processo seletivo.

9. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 As questões de Português e Matemática terão valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática e Conhecimentos Gerais terão valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

9.3 Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.

9.4 Conteúdo programático da prova objetiva, aplicável a todos os candidatos, independentemente do nível de ensino:

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Português	10	Leitura e interpretação de textos; Ortografia e Gramática (divisão silábica, encontro vocálico, tonicidade, acentuação e pontuação); Sintaxe (período simples e período composto).
Matemática	10	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	5	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas); pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint); Internet, navegadores, correio eletrônico, download; noções de proteção e segurança da informação (vírus, spam, sites seguros, backup).
Conhecimentos Gerais	5	Política internacional; Geografia e mapa-múndi político; Organização das Nações Unidas; Assuntos da atualidade brasileira e mundial; Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).

10. DOS RECURSOS

10.1 Será divulgado o Gabarito Provisório, o caderno de questões e o formulário de interposição de recursos na data indicada no cronograma (Anexo I).

10.2 O candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas, bem como à classificação provisória, poderá fazê-lo nos prazos indicados no cronograma (Anexo I), assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 2 (dois) dias úteis para cada fase recursal.

10.3 O recurso deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, preenchido em formulário específico disponível na área do processo, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIN, através do e-mail selecao@ecin.org.br. Para cada questão deverá ser utilizado um formulário, sendo todos enviados em um único e-mail. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou outro meio.

10.4 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 Avaliados os recursos, e havendo necessidade de alteração do gabarito, será divulgado o gabarito definitivo na data indicada no cronograma. As respostas aos recursos serão disponibilizadas somente aos candidatos recorrentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em listas de classificação por código de vaga, nível acadêmico e área, conforme o item 3 deste Edital.

11.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro de cada código, não havendo, em hipótese alguma, aproveitamento de candidatos classificados em código diverso daquele para o qual se inscreveu.

11.3 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver maior nota na prova de Português; b) obtiver maior nota na prova de Matemática; c) obtiver maior nota na prova de Informática; d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; e) possuir maior idade.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A Homologação do Resultado Preliminar (Classificação Provisória) será divulgada no site do CIN e no site do Município na data indicada no cronograma (Anexo I).
- 12.2 O ato de homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município de Pirai do Sul, no site do município e no site do CIN, na data indicada no cronograma (Anexo I).
- 12.3 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações após os prazos estipulados.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Pirai do Sul, por meio do agente de integração conveniado.
- 13.2 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, será exigido que o candidato esteja com a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIN (www.estagioscin.org.br): a) cópia do RG e CPF; b) declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso.
- 13.3 Ao Município, o estudante deverá entregar, no momento da convocação: a) número do PIS, cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado; b) certidão de nascimento ou casamento; c) título de eleitor; d) candidatos PcD: laudo médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- 13.4 A convocação será realizada por meio de publicação oficial, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos do processo seletivo, não cabendo alegação de desconhecimento. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.
- 13.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.
- 13.6 O candidato que não puder assumir a vaga no momento da convocação poderá solicitar Final de Lista, na ocasião da convocação, mediante entrega do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, ao RH do Município, ficando limitada a 1 (uma) solicitação durante a validade do processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares e Retificações referentes a este Processo Seletivo, publicados no Diário Oficial do Município, no site www.piraidosul.pr.gov.br e no site do CIN (www.estagioscin.org.br).
- 14.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 14.3 A classificação não assegura ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação, condicionada à observância dos requisitos legais e ao interesse e conveniência do Município.
- 14.4 Os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo Município de Pirai do Sul e pelo CIN em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para fins de execução do certame, formação de cadastro de reserva, convocação e contratação, formalização e gestão do Termo de Compromisso de Estágio e cumprimento de obrigações legais.

- 14.5 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital no prazo indicado no cronograma (Anexo I), mediante requerimento fundamentado dirigido ao Município de Pirai do Sul ou ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, pelo e-mail selecao@ecin.org.br.
- 14.6 O processo seletivo poderá ser auditado a qualquer tempo pelos órgãos de controle interno e externo. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pirai do Sul em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN.
- 14.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul/PR, 03 de julho de 2026.

Município de Pirai do Sul – Paraná
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
(Agente de Integração – Executor do Processo Seletivo)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Prova objetiva: 19/07/2026 (domingo). Os prazos recursais observam 2 (dois) dias úteis, em atenção ao contraditório e à ampla defesa.

Etapa	Data	Canal
Publicação do Edital de Abertura	03/07/2026	Sites do CIN Estágios e do Município
Prazo para impugnação do Edital – até às 23h59 (2 dias úteis)	06 e 07/07/2026	selecao@ecin.org.br
Período de inscrições	04/07/2026 a 13/07/2026	www.estagioscin.org.br
Relatar problemas com a inscrição – até às 14h00	13/07/2026	selecao@ecin.org.br
Publicação da Listagem de Inscritos	14/07/2026	Sites do CIN Estágios e do Município
Recurso contra indeferimento de inscrição – até às 23h59	15/07/2026	selecao@ecin.org.br
Homologação das Inscrições	16/07/2026	Sites do CIN Estágios e do Município
Divulgação do local de prova – entre 14h30 e 18h00	17/07/2026	E-mail do candidato / Site do CIN
Aplicação das provas objetivas	19/07/2026	Local a definir – Pirai do Sul/PR
Publicação do Gabarito Provisório	20/07/2026	Site CIN Estágios
Interposição de recursos às questões/gabarito – até às 23h59 (2 dias úteis)	21 e 22/07/2026	selecao@ecin.org.br
Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória	24/07/2026	Sites do CIN Estágios e do Município
Interposição de recursos à Classificação Provisória – até às 23h59 (2 dias úteis)	27 e 28/07/2026	selecao@ecin.org.br
Homologação do Resultado Final	30/07/2026	Sites do CIN Estágios e do Município

* Publicações nos sites do CIN Estágios (www.estagioscin.org.br) e do Município de Pirai do Sul/PR (www.piraidosul.pr.gov.br).

ANEXO II – REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos do Município de Pirai do Sul.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no código de vaga _____, curso de _____, do Processo Seletivo para estágio no Município de Pirai do Sul – Edital nº 001/2026, conforme Resultado Final homologado por meio do Edital nº _____/2026, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, neste momento, em ocupar a referida vaga para a qual fui convocado(a).

Pirai do Sul, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do candidato